

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 04/03/2020 | Edição: 43 | Seção: 1 | Página: 18

Órgão: Ministério da Economia/Secretaria Especial de Produtividade, Emprego e Competitividade

RESOLUÇÃO Nº 1, DE 2 DE MARÇO DE 2020

Estabelece critérios para a seleção de instituições da sociedade civil organizada para participação nas reuniões do Grupo Interministerial de Propriedade Intelectual - GIPI.

O PLENÁRIO DO GRUPO INTERMINISTERIAL DE PROPRIEDADE INTELECTUAL - GIPI, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 9.931, de 23 de julho de 2019, resolve:

Art. 1º Aprovar critérios para a seleção de instituições da sociedade civil organizada para participar de suas reuniões.

Art. 2º Serão selecionadas dez instituições da sociedade civil organizada para mandato de um ano.

I - serão aceitas somente instituições representativas com comprovada atuação e interesse temático em propriedade intelectual.

II - a atuação e o interesse na temática prevista no inciso I serão comprovados pela presença de temas de Propriedade Intelectual na agenda de atuação e propostas da instituição.

III - serão critérios classificatórios para a seleção:

a) a existência de especialista ou grupo de trabalho dedicado à propriedade intelectual, na instituição; e

b) o histórico de projetos da instituição relacionados a propriedade intelectual.

§ 1º Além das instituições que manifestaram seu interesse, o GIPI poderá indicar outras, cuja participação considere relevante, desde que preenchidos os critérios acima definidos.

§ 2º Esta seleção não impede o GIPI de convidar outras instituições, empresas e especialistas com notório saber em propriedade intelectual, para participação em reuniões do Grupo conforme pertinência temática.

§ 3º O GIPI não se obriga a convidar as instituições selecionadas para todas as reuniões ou para todos os temas da agenda de uma reunião. A participação destas refletirá o envolvimento de cada uma com cada tema abordado pelo GIPI.

Art. 3º Cada instituição deverá indicar um representante titular e um suplente para participação nas reuniões do GIPI.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor uma semana após a data de sua publicação.

CARLOS ALEXANDRE DA COSTA

Presidente do Grupo Interministerial de Propriedade Intelectual

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.